

Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE

Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública do Estado

Id: 2646170

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 08.05.2025

PROCESSO Nº SEI-210001/137033/2024 - AUTORIZADA a Licença Especial para estudo no exterior, no período compreendido entre 04/05/2025 a 09/05/2025.

Id: 2646177

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 08.05.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/029061/2025 - HELEN CRISTINA FERREIRA DE MACEDO - Técnico Processual - Id. Funcional nº 99993139. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE** com fundamento no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 06/08/2018 a 02/04/2025, no total de 2.432 (dois mil quatrocentos e trinta e dois) dias de tempo de serviço/contribuição prestados à Universidade Federal do Rio de Janeiro.

DE 09.05.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/030041/2025 - JULIO DOMINGUES SANTOS - Procurador do Estado de 3ª Categoria - Id. Funcional nº 99992086. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE** com fundamento no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479/1979 c/c art. 62 da Lei Complementar nº 15/1980, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 08/04/2022 a 22/11/2022, no total de 229 (duzentos e vinte e nove) dias de tempo de serviço/contribuição prestados à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Id: 2645943

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 08.05.2025

PROCESSO Nº SEI-14/001/000020/2018 - BERNARDO BICHARA FARIA COELHO - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 5014372-7. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, no Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, da lavra do i. Procurador-Assessor do Gabinete Dr. Fernando Barbalho Martins, ao id. 99176493, e no visto exarado pelo então Exmo. Sr. Procurador-Geral Dr. Bruno Dubeux, ao id.99177355, e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 18/06/2018 a 16/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-14/011025/2002 - FLAVIO GUIMARÃES LAURIA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 1930975-9. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 14/09/2016 a 12/09/2021.

Id: 2645944

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SECC nº 015/2025
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, através de cartão magnético/eletônico, com tecnologia de chip em quantidades suficientes para atender aos servidores do Gabinete de Segurança Institucional e demais órgãos participantes, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR: R\$ 12.758.042,09 (doze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00742.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-150001/004492/2025.

Id: 2646046

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 06/2025

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, torna público a NOVA DATA e a ERRATA abaixo discriminada, referente ao Processo nº SEI-150001/010179/2024, Pregão Eletrônico nº PE 06/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial de mobiliário, objetos e obras de artes históricos que compõem o acervo do Palácio Guanabara, do Prédio Anexo ao Palácio Guanabara e do Palácio das Laranjeiras, conforme detalhamento no Termo de Referência - ANEXO I, anteriormente com data de sessão marcada para o dia 30/04/2025, conforme publicado no DOERJ de 09/04/2025, devendo ser inscritas novas propostas:

NOVA DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2025, às 10h50.

NOVA DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2025, às 11h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br

ERRATA abaixo discriminada referente às alterações realizadas nos itens do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Estudo Técnico Preliminar - **Processo nº SEI-150001/010179/2024**

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alteração no segundo subparágrafo:

ONDE SE LÊ: Cláusulas de Restauração e Conservação: o seguro deverá oferecer cobertura específica para custos de restauração e conservação dos bens em caso de danos, permitindo o uso de serviços especializados para recuperar peças danificadas. Desta forma, a contratada fornecerá um nível elevado de proteção garantindo que, em caso de sinistro, permitirá que a Administração tenha acesso constante a recursos para restauração, mobilizando profissionais especializados e garantindo a recuperação cuidadosa dos bens em caso de danos, oferecendo avaliação de condições e restauro especializado, com materiais e técnicas específicos, fazendo com que o processo de recuperação seja realizado com respeito à autenticidade e à preservação cultural. Ainda no que diz respeito à perdas parciais, a indenização incluirá todos os custos e/ou todas as despesas relacionadas à restauração, acrescidas de eventual Perda de Valor de Mercado diretamente decorrente das referidas perdas parciais, mas em nenhuma hipótese a indenização final poderá ser maior do que o valor do objeto sinistrado.

LEIA-SE: Cobertura para Danos Materiais: ocorrendo Sinistro, o pagamento do prêmio correspondente deverá, até o limite estipulado no contrato, cobrir prejuízos resultantes de danos materiais causados aos bens cobertos. Caberá a Contratante a indicação da Empresa Especializada para a realização da restauração dos danos materiais causados, incluindo suas respectivas molduras, vidros, acessórios, suportes e embalagens, sendo certo que a qualidade do serviço resultante da restauração será de responsabilidade da Contratante.

Alteração no quarto subparágrafo:

ONDE SE LÊ: Conformidade com Normas de Preservação de Patrimônio Histórico: a Contratada deverá observar todas as normas e legislações que regem a preservação de bens históricos e culturais, como as exigências de órgãos de proteção ao patrimônio, devendo o seguro ser estruturado para estar em conformidade com essas normas, especialmente na eventual necessidade de restauração.

LEIA-SE: Conformidade com Normas de Preservação de Patrimônio Histórico: a Contratada deverá observar todas as normas e legislações que regem a preservação de bens históricos e culturais, como as exigências de órgãos de proteção ao patrimônio.

NO ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

ITEM 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Alteração no segundo subparágrafo:

ONDE SE LÊ: Cláusulas de Restauração e Conservação: o seguro deverá oferecer cobertura específica para custos de restauração e conservação dos bens em caso de danos, permitindo o uso de serviços especializados para recuperar peças danificadas. Desta forma, a contratada fornecerá um nível elevado de proteção garantindo que, em caso de sinistro, permitirá que a Administração tenha acesso constante a recursos para restauração, mobilizando profissionais especializados e garantindo a recuperação cuidadosa dos bens em caso de danos, oferecendo avaliação de condições e restauro especializado, com materiais e técnicas específicos, fazendo com que o processo de recuperação seja realizado com respeito à autenticidade e à preservação cultural. Ainda no que diz respeito à perdas parciais, a indenização incluirá todos os custos e/ou todas as despesas relacionadas à restauração, acrescidas de eventual Perda de Valor de Mercado diretamente decorrente das referidas perdas parciais, mas em nenhuma hipótese a indenização final poderá ser maior do que o valor do objeto sinistrado.

LEIA-SE: Cobertura para Danos Materiais: ocorrendo Sinistro, o pagamento do prêmio correspondente deverá, até o limite estipulado no contrato, cobrir prejuízos resultantes de danos materiais causados aos bens cobertos. Caberá a Contratante a indicação da Empresa Especializada para a realização da restauração dos danos materiais causados, incluindo suas respectivas molduras, vidros, acessórios, suportes e embalagens, sendo certo que a qualidade do serviço resultante da restauração será de responsabilidade da Contratante.

Alteração no quarto subparágrafo:

ONDE SE LÊ: Conformidade com Normas de Preservação de Patrimônio Histórico: a Contratada deverá observar todas as normas e legislações que regem a preservação de bens históricos e culturais, como as exigências de órgãos de proteção ao patrimônio, devendo o seguro ser estruturado para estar em conformidade com essas normas, especialmente na eventual necessidade de restauração.

LEIA-SE: Conformidade com Normas de Preservação de Patrimônio Histórico: a Contratada deverá observar todas as normas e legislações que regem a preservação de bens históricos e culturais, como as exigências de órgãos de proteção ao patrimônio.

O edital consolidado, anexos e a Errata poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - <https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao>.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2646068

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento (www.rioprevidencia.rj.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo nº SEI-040014/067248/2024.

Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	NOME	CPF
SEI-330027/003001/2021	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	511.7XX.XXX-XX
SEI-040014/072359/2024	VERA LUCIA CHAVES CARVALHO	636.8XX.XXX-XX
SEI-040014/018462/2024	ZELY RIBEIRO PERDOMO DONATO	777.5XX.XXX-XX
SEI-030001/039367/2024	VERA LUCIA MATA MATTOS	435.9XX.XXX-XX
SEI-360008/000542/2024	VANIA PIMENTEL BAPTISTA MENEZES	637.8XX.XXX-XX
SEI-040161/002940/2023	EVA FERNANDA PIRES GOMES	141.0XX.XXX-XX
SEI-040161/002940/2023	MARIA EDUARDA PIRES GOMES	134.7XX.XXX-XX
SEI-040014/038126/2024	ANDREIA FRANÇA PERDIGÃO	014.5XX.XXX-XX
SEI-030001/053772/2024	JERONIMO CAETANO DOS SANTOS	554.7XX.XXX-XX
SEI-360026/000281/2023	MARCIA CASTANHEIRA DE SOUZA FONSECA	772.2XX.XXX-XX
SEI-040161/000967/2022	RICARDO FAGUNDES PINTO	205.1XX.XXX-XX
SEI-040161/000967/2022	DAVI FAGUNDES PINTO	205.1XX.XXX-XX
SEI-040161/000967/2022	PRISCILLA SILVA FAGUNDES	107.1XX.XXX-XX
SEI-040014/082010/2024	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA	044.6XX.XXX-XX
SEI-040014/063165/2024	DANILO MIGUEL CAMOLEZ ARAUJO	061.3XX.XXX-XX

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 074/2025 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GBL OURO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA PARA RECALQUE E DESCARGA DE SULFATO PARA ATENDER SILOS DE ARMAZENAMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO DA ETA GUANDU”.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/004656/2024 (Pregão CEDAE nº 0010/2025 - GLI).

Id: 2645981

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0028/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA REFERENTE À ESG (ENVIRONMENTAL, SOCIAL, AND GOVERNANCE), UTILIZANDO PLATAFORMA EM NUVEM (SAAS), INCLUINDO SUPORTE, UPDATE, AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS E TREINAMENTO.
DATA DA ETAPA DE LANCES: 23/05/2025.
HORÁRIO: 11:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.
PROCESSO CEDAE SEI-150017/010189/2024.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2562-6579 ou 2562-6580 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2645979

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO - SEFAZ-RJ, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 004/2025
OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em serviço contínuo de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros com dedicação exclusiva de mão de obra de Bombeiro Civil e Bombeiro Civil Líder, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.
TIPO: Menor preço global.
LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 23/05/2025, às 10h30min (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 23/05/2025, às 11h00min (Horário de Brasília).
PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040002/000074/2024.

Id: 2646125

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 012/2024.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante RAYNNE PEREIRA DA SILVA SOBRÉ, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº 012/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 07/05/2025, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 18 (dezoito) meses.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 07/05/2025.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040204/000133/2024.

Id: 2646162